

Prazos de Regularização de Sinistros

De acordo com o Decreto – Lei 291/2007, os prazos abaixo indicados aplicam-se a:

- Sinistros de Responsabilidade Civil
- Sinistros de Danos Próprios

ENTRADA DE PARTICIPAÇÃO

2 DIAS ÚTEIS (desde entrada de participação)

Seguradora deve contactar tomador para marcação de peritagem

PERITAGEM

8 DIAS ÚTEIS (desde entrada de participação)

Perito deve Avaliar os danos e Fechar Orçamento na Oficina



+ 4 DIAS ÚTEIS (após data primeira peritagem)

Se for preciso segunda visita para ver veículo desmontado

ASSUMIR RESPONSABILIDADES

30 DIAS ÚTEIS (desde entrada de participação)

Seguradora deve informar, por escrito, tomador sobre a sua tomada de posição.



RECLAMAÇÃO DO TOMADOR

5 DIAS ÚTEIS (após data carta da seguradora)

O Tomador pode discordar, por escrito e com prova adicional, da tomada de posição da Seguradora.

DECISÃO FINAL

2 DIAS ÚTEIS (após data carta do tomador)

Seguradora comunicar por escrito posição final

Todos os prazos referidos anteriormente são reduzidos a **metade**, havendo Declaração Amigável de Acidente Automóvel (DAAA) preenchida e assinada pelos dois intervenientes. No entanto, podem **uplicar** aquando da ocorrência de factores climatéricos excepcionais ou da ocorrência de um número de acidentes excepcionalmente elevado em simultâneo.

Todos os prazos ficam suspensos sempre que a Seguradora estiver a investigar um sinistro por suspeita de fraude. Estes prazos não se aplicam a pedidos de indemnização que excedam o capital mínimo obrigatório de Responsabilidade Civil.

Acompanhamento de Processo

Para que possa acompanhar da melhor forma a evolução do seu processo sugerimos o preenchimento desta folha. Deverá registar a data, pessoa de contacto e as notas, assim terá mais elementos para controlo.

SEGURADORA: _____ **PROCESSO:** _____ **CONTACTO:** _____

Os seus dados:

Dados do Terceiro:

Processo [Data]_[Nome]_[Assunto&Notas]

1º) _____

2º) _____

3º) _____

4º) _____

5º) _____

6º) _____
